



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0001593-28.2021.6.02.8000
INTERESSADO : GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
ASSUNTO : Aquisição. Serviço de desmontagem e realocação de divisórias. Inexigibilidade de licitação.

Decisão nº 822 / 2021 - TRE-AL/PRE/AEP

Cuidam os autos da contratação dos serviços da desmontagem e da realocação de divisórias nos pavimentos dos 2º, 11º e 12º andares da sede deste Tribunal, conforme os projetos acostados pela Seção de Manutenção e Reparos (0857151).

Observado o registro do Termo de Referência (0867629) e, a seguir, o Pré-Empenho (0862838), constato que a contratação pode ser operada por inexigibilidade de licitação, uma vez que a hipótese está contemplada pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Contudo, salienta-se a necessidade de deliberação preliminar acerca da repercussão das alterações que decorrerão da nova posição das divisórias, sobretudo para o Projeto de Incêndio de Pânico entregue por esta Cote à locadora, Organizações Arnon de Mello.

A esse respeito, destaca-se o opinativo da Seção de Manutenção e Reparos (0875393):

“Avaliamos que os impactos na execução do serviço, objeto deste processo, causará a necessidade de elaboração de um novo projeto de incêndio e pânico, para uma nova análise por parte do Corpo de Bombeiros, bem como nas adequações estruturais referentes as instalações de equipamentos, tais como SPLINKERS(chuveiros automáticos), dentre outros, a ser levantados por profissional devidamente capacitado.”.

A Secretaria de Administração, por meio do despacho 0877344, elucidou, de forma determinante, o possível processamento a ser observado, no caso da contratação:

“Em atenção ao Despacho GDG 0877073, promovemos a juntada da certidão de regularidade do FGTS (doc. 0877343), conforme recomendado no item 6 do Parecer 356, da AJ-DG (doc. 0877343).

Quanto ao item 7 do referido Parecer, esta Secretaria, por mais de uma vez, já esclareceu que os serviços, dada a sua natureza de movimentação de divisórias com alteração de leuante, deverá ser levado em conta pela SMR/COSEG no decorrer dos trabalhos de que trata o PA 0009005-44.2020.6.02.8000, **que tramita em apartado**. Nesse sentido, peço-lhe vênha para sugerir que, quando da emissão do ato de autorização da contratação instruída nestes autos, seja emitida ordem superior fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que a Coordenadoria de Serviços Gerais, por intermédio da Seção de Manutenção e Reparos, conclua os trabalhos de levantamento mencionados no Despacho GSAD 0875443 daquele procedimento.”.

Assim sendo, e nos termos das manifestações técnicas ofertadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0876152) e pela Seção de Aconselhamento Jurídico (0879796), autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação (Lei nº 8.666/1993, artigo 25, *caput*), da empresa Formas Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 02.340.082/0001-49, pelo valor total de R\$ 38.370,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta reais), para execução do serviço de desmontagem e recolocação de divisórias existentes, com fornecimento de materiais complementares à adequação de ambientes, nos 2º, 11º e 12º pavimentos da atual sede deste Regional, conforme termo de referência (0867629) e proposta comercial (0870226), fazendo-se registrar, no termo de dispensa, a opção pela Lei nº 8.666/93, como faculta o Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, tal como recomendado pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0876152).

Outrossim, outorgo o prazo, tal como consignado no despacho 0873447, **de 15 (quinze) dias** para que a Coordenadoria de Serviços Gerais, por intermédio da Seção de Manutenção e Reparos, conclua os trabalhos de levantamento mencionados no Despacho GSAD 0875443 que consta do Processo SEI nº 0009005-44.2020.6.02.8000.

Sigam os autos, com isso, imediatamente à Secretaria de Administração para os atos necessários à formalização da aquisição e sua execução, autorizada a emissão da nota de empenho respectiva.

Em simultâneo, ao conhecimento da Corregedoria Regional Eleitoral.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 28/04/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882686** e o código CRC **22CF79C4**.

0001593-28.2021.6.02.8000

0882686v2